



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 427, DE 23 DE MARÇO DE 1.990 -

(Concede reajuste de vencimentos e salários aos -
funcionários e servidores municipais e dá outras
providências. - - - - -)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de In-
diaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das -
atribuições que lhe são conferidas por Lei. - - -

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 80% (Oitenta por -
cento), os vencimentos e salários dos funcionários e servido-
res municipais, sobre o principal do mês de fevereiro do cor-
rente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o reajuste-
de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta -
das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se -
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º -
de março do corrente exercício, para reajuste de que trata o
artigo 1º da presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de março de 1.990.-

Obcey
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Pre-
feitura Municipal e publicada pela imprensa regional no Fer-
nandópolis Jornal.

Ademir Gonçalves
ADEMIR GONÇALVES
Secretário Geral